

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº **120**

PROCESSO Nº 59513.000375/2024-18

GRUPO XX

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Rod. Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600 - Universidade, Macapá - AP, 68903-419, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0040-32, neste ato representada pelo Sr. HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO, Superintendente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 466.439.662-72, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº _____**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/____/____, seção ____, p. ____ e, homologado pela Resolução nº _____, de ____/____/____, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Superintendente da CODEVASF, constante do Processo nº 59513.000375/2024-18, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____

– **CNPJ nº _____**, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (____)_____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado na _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação dos serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamento, de auxiliar administrativo II, de forma a atender as demandas identificadas pela gestão da 11ª Superintendência Regional da Codevasf, no município de Macapá, localizado no estado do Amapá, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº / , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1		QUANTIDADE E VALOR				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	438645	Enxada em aço carbono, largura mínima de corte de 29 cm e cabo de madeira com no mínimo 145 cm de comprimento.	Und	100	xxx	xxx
2	466631	Pá em aço carbono em formato de bico e dimensão mín. de 32 x 27 cm. Cabo de madeira com no mín.70 cm de comprimento e empunhadura ergonômica.	Und	50	xxx	xxx
3	438599	Vassoura de Jardinagem do tipo regulável. Cerdas em aço carbono com no mín. 18 dentes. Cabo de madeira com 120 cm.	Und	100	xxx	xxx
4	483878	Tesouras de poda. Lâmina em aço com 6 cm (mín.). Cabo revestido com plástico. Mola e fecho.	Und	100	xxx	xxx
5	355376	Regador. Corpo e alça em plástico com	Und	50	xxx	xxx



		bico tipo chuveiro. Capacidade 10 litros.				
6	468625	Carrinho de mão. Caçamba em chapa de aço galvanizado, com roda, pneu e câmara. Capacidade para 50 kg. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões 68 x 132 x 54,5 cm. Padrão de adesivagem nas laterais do carrinho, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	50	xxx	xxx
7	221154	Garfo para Jardinagem em aço, cabo de madeira medindo 17,5 cm (mínimo). Largura do garfo 7,2 cm (mínimo).	Und	100	xxx	xxx
8	313879	Sacho em aço carbono com uma ou duas pontas, 25 x 9 cm (comprimento x largura mínimos), cabo em madeira com 40 cm (mínimo).	Und	100	xxx	xxx
9	321859	Pulverizador Costal manual. Tanque em polietileno com capacidade de 20 litros. Boca com diâmetro de 14 cm. Lança de 60 cm com mangueira, gatilho e bico pulverizador. Pressão de trabalho: 15 a 90 LB/POL ² . Padrão de adesivagem, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	25	xxx	xxx
10	329425	Machado em aço carbono. Lâmina de 12 cm (mínimo) com tratamento térmico. Cabo de 90 cm (mínimo) em madeira.	Und	25	xxx	xxx
11	452373	Facão em aço carbono. Cabo em polietileno. Comprimento mínimo de 18 pol.	Und	100	xxx	xxx
12	601983	Cavadeira Articulada Lâmina em aço carbono Sae 1042. Cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. Garras com comprimento mínimo de 28	Und	50	xxx	xxx



		cm.				
13	449873	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, gasolina, potência 1,7 KW (mínimo), capacidade do tanque mínimo 1 L, com alças que prende nas costas, misturador de combustível, carretel fio de nylon, lâmina de corte, kit ferramentas e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	10	xxx	xxx
14	487734	Motosserra industrial, potência mínima de 1,6 kw. Combustível motor: gasolina. Capacidade tanque combustível: 0,37 L. Cilindrada motor: 40 cc (mínimo). Sabre de 33 a 45 cm, passo da corrente de 3/8 pol. Lubrificante e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	5	xxx	xxx
					Total	xxx

GRUPO 2			QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
15	438645	Enxada em aço carbono, largura mínima de corte de 29 cm e cabo de madeira com no mínimo 145 cm de comprimento.	Und	20	xxx	xxx
16	466631	Pá em aço carbono em formato de bico e dimensão mín. de 32 x 27 cm. Cabo de madeira com no mín.70 cm de comprimento e empunhadura ergonômica.	Und	10	xxx	xxx
17	438599	Vassoura de Jardinagem do tipo regulável. Cerdas em aço carbono com	Und	20	xxx	xxx



		no mín. 18 dentes. Cabo de madeira com 120 cm.				
18	483878	Tesouras de poda. Lâmina em aço com 6 cm (mín.). Cabo revestido com plástico. Mola e fecho.	Und	20	xxx	xxx
19	355376	Regador. Corpo e alça em plástico com bico tipo chuveiro. Capacidade 10 litros.	Und	10	xxx	xxx
20	468625	Carrinho de mão. Caçamba em chapa de aço galvanizado, com roda, pneu e câmara. Capacidade para 50 kg. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões 68 x 132 x 54,5 cm. Padrão de adesivagem nas laterais do carrinho, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	10	xxx	xxx
21	221154	Garfo para Jardinagem em aço, cabo de madeira medindo 17,5 cm (mínimo). Largura do garfo 7,2 cm (mínimo).	Und	20	xxx	xxx
22	313879	Sacho em aço carbono com uma ou duas pontas, 25 x 9 cm (comprimento x largura mínimos), cabo em madeira com 40 cm (mínimo).	Und	20	xxx	xxx
23	321859	Pulverizador Costal manual. Tanque em polietileno com capacidade de 20 litros. Boca com diâmetro de 14 cm. Lança de 60 cm com mangueira, gatilho e bico pulverizador. Pressão de trabalho: 15 a 90 LB/POL ² . Padrão de adesivagem, conforme figura 2 do Anexo III.	Und	5	xxx	xxx
24	329425	Machado em aço carbono. Lâmina de 12 cm (mínimo) com tratamento térmico. Cabo de 90 cm (mínimo) em madeira.	Und	5	xxx	xxx
25	452373	Facão em aço carbono. Cabo em	Und	20	xxx	xxx



		polietileno. Comprimento mínimo de 18 pol.				
26	601983	Cavadeira Aticulada Lâmina em aço carbono Sae 1042. Cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. Garras com comprimento mínimo de 28 cm.	Und	50	xxx	xxx
27	449873	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, gasolina, potência 1,7 KW (mínimo), capacidade do tanque mínimo 1 L, com alças que prende nas costas, misturador de combustível, carretel fio de nylon, lâmina de corte, kit ferramentas e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	2	xxx	xxx
28	487734	Motosserra industrial, potência mínima de 1,6 kw. Combustível motor: gasolina. Capacidade tanque combustível: 0,37 L. Cilindrada motor: 40 cc (mínimo). Sabre de 33 a 45 cm, passo da corrente de 3/8 pol. Lubrificante e manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	Und	1	xxx	xxx
					Total	xxx

GRUPO 3			QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
29	260449	Vestuário de Proteção Para Aplicação de Agrotóxico. Confeccionado em tecido 50 % algodão e 50 % poliéster, Hidrorepelente com sarja em fibra de algodão no lado	Conj	25	xxx	xxx



		interno. Composto por: Japona com mangas compridas e barra ajustável; Calça com ajuste na cintura e reforço impermeável de PVC até a altura do joelho; Boné tipo árabe com aba e saía para proteção de cabeça, pescoço e ombros; Protetor facial (viseira) em acetato transparente, almofadado e com ajuste em velcro; Avental impermeável em pvc com ajuste costal. Com Certificado de aprovação – CA.				
30	612083	Bota de Segurança para aplicação de agrotóxico. Material em PVC injetado, sola em borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 40, cano médio, impermeável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	25	xxx	xxx
31	413620	Luva de Proteção. Borracha nitrílica, tamanho sob medida, cano médio, ambidestra, antiderrapante, impermeável, reutilizável para tratamento fitossanitário. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	25	xxx	xxx
32	486918	Respirador. Material: Camadas fibras sintéticas, classe PFF3, eficiência mínima de filtração de 99% - SI. Dois pontos de fixação, clipe nasal e válvula de exalação, tamanho único, tipo semifacial. Uso descartável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	250	xxx	xxx
					Total	xxx

GRUPO 4			QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor



					Unit. (R\$)	total (R\$)
33	260449	Vestuário de Proteção Para Aplicação de Agrotóxico. Confeccionado em tecido 50 % algodão e 50 % poliéster, Hidrorepelente com sarja em fibra de algodão no lado interno. Composto por: Japona com mangas compridas e barra ajustável; Calça com ajuste na cintura e reforço impermeável de PVC até a altura do joelho; Boné tipo árabe com aba e saía para proteção de cabeça, pescoço e ombros; Protetor facial (viseira) em acetato transparente, almofadado e com ajuste em velcro; Avental impermeável em pvc com ajuste costal. Com Certificado de aprovação – CA.	Conj	5	xxx	xxx
34	612083	Bota de Segurança para aplicação de agrotóxico. Material em PVC injetado, sola em borracha antiderrapante, cor preta, tamanho 40, cano médio, impermeável. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	5	xxx	xxx
35	413620	Luva de Proteção. Borracha nitrílica, tamanho sob medida, cano médio, ambidestra, antiderrapante, impermeável, reutilizável para tratamento fitossanitário. Com Certificado de Aprovação - CA.	Und	5	xxx	xxx
36	486918	Respirador. Material: Camadas fibras sintéticas, classe PFF3, eficiência mínima de filtração de 99% - SI. Dois pontos de fixação, clipe nasal e válvula de exalação,	Und	50	xxx	xxx



	tamanho único, tipo semifacial. Uso descartável. Com Certificado de Aprovação - CA.				
					Total xxx

GRUPO 5			QUANTIDADE E VALOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
37	620721	Caixa colmeia para abelhas sem ferrão modelo INPA, composta por 01 ninho, 01 sobreninho, 01 melgueira e 01 tampa. Dimensões internas do ninho, sobreninho e melgueiras 15x 15 x 7,5 cm (L x C x A), espessura mínima da madeira de 2,5 cm. Uma entrada das abelhas com 0,8 cm de diâmetro no ninho. Divisão interna entre ninhos em forma de losango, círculo ou similar. Melgueira com fundo e espaço para passagem das abelhas. Colmeia em madeira de lei certificada seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa. Logomarca da Codevasf estampada nas duas das laterais do ninho no tamanho 18 x 04 cm, conforme a figura 1 do Anexo III - utilizar tinta atóxica.	Und	60	xxx	xxx
38	610943	Chapéu Apícola, material de algodão, com véu/ tela para proteção. Anéis de metal na borda do chapéu e na altura do queixo.	Und	40	xxx	xxx
39	600811	Camisa de manga longa dry-fit, gola alta, com proteção fator UV50+. Material: 100% poliamida ou 90% poliamida e 10%	Und	40	xxx	xxx



		elastano, tecido premium. COR: Branca. Tamanho G. Logomarca da Codevasf (com a seguinte frase abaixo da logo: Apoiando a Inclusão Produtiva) estampada na frente no tamanho 18 x 04 cm, conforme figura 1 do Anexo III. Tamanho G.				
40	354818	Canivete inox sem ponta com cabo plástico ABS. Lâmina com comprimento mínimo de 7 cm.	Und	20	xxx	xxx
41	614024	Bomba coletora de mel, Bivolt, Cabo alimentação, recipiente 600 ml (mínimo), tampa/mangueira adaptador, à vácuo 500 a 550 Mmhg. Com certificação do Inmetro.	Und	4	xxx	xxx
					Total	xxx

GRUPO 6		QUANTIDADE E VALOR				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
42	620721	Caixa colmeia para abelhas sem ferrão modelo INPA, composta por 01 ninho, 01 sobreninho, 01 melgueira e 01 tampa. Dimensões internas do ninho, sobreninho e melgueiras 15x 15 x 7,5 cm (L x C x A), espessura mínima da madeira de 2,5 cm. Uma entrada das abelhas com 0,8 cm de diâmetro no ninho. Divisão interna entre ninhos em forma de losango, círculo ou similar. Melgueira com fundo e espaço para passagem das abelhas. Colmeia em madeira de lei certificada seca em estufa	Und	30	xxx	xxx



		(cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa. Logomarca da Codevasf estampada nas duas das laterais do ninho no tamanho 18 cm x 4 cm, conforme a figura 1 do Anexo III - utilizar tinta atóxica.				
43	610943	Chapéu Apícola, material de algodão, com véu/ tela para proteção. Anéis de metal na borda do chapéu e na altura do queixo.	Und	20	xxx	xxx
44	600811	Camisa de manga longa dry-fit, gola alta, com proteção fator UV50+. Material: 100% poliamida ou 90% poliamida e 10% elastano, tecido premium. COR: Branca. Tamanho G. Logomarca da Codevasf (com a seguinte frase abaixo da logo: Apoiando a Inclusão Produtiva) estampada na frente no tamanho 18 x 04 cm, conforme figura 1 do Anexo III. Tamanho G.	Und	20	xxx	xxx
45	354818	Canivete inox sem ponta com cabo plástico ABS. Lâmina com comprimento mínimo de 7 cm.	Und	10	xxx	xxx
46	614024	Bomba coletora de mel, Bivolt, Cabo alimentação, recipiente 600 ml (mínimo), tampa/mangueira adaptador, à vácuo 500 a 550 Mmhg. Com certificação do Inmetro.	Und	2	xxx	xxx
					Total	xxx

1. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

1.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) **Edital nº XX/2024** e seus Anexos;



End.: Rod. Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600, Universidade – Macapá/AP - CEP 68903-419

Tel.: (96) 4009-3865

www.codevasf.gov.br e-mail: 11a.sl@codevasf.gov.br

- b) Termos de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____. (informar a data);
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Cronograma físico-financeiro;

Matriz de Risco

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 11ª Superintendência Regional.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



End.: Rod. Juscelino Kubitschek, Km 5 - nº 2.600, Universidade – Macapá/AP - CEP 68903-419

Tel.: (96) 4009-3865

www.codevasf.gov.br e-mail: 11a.sl@codevasf.gov.br

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº / e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;



- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº / , no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
 - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº _____ / _____, seus anexos, e a proposta da empresa _____ vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Macapá/AP, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, de de 20 .

HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO

Superintendente

11ª Superintendência Regional – CODEVASF





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações - 11ª Superintendência Regional

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
(Nome da empresa)



End.: Rod. Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600, Universidade – Macapá/AP - CEP 68903-419



Tel.: (96) 4009-3865

www.codevasf.gov.br e-mail: 11a.sl@codevasf.gov.br